



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 119 – 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação das ruas internas do “**Loteamento Gobbi**”, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a **Indicação nº 03/2021, apresentada pelos Vereadores Fábio Marcelino Rodrigues, Clayton Henrique Costa Marim, Carlos Sérgio da Silva Gonçalves, Edivaldo de Carvalho, Ivair de Souza Freire e Niclaudio Spala Leite**, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as ruas internas do “**Loteamento Gobbi**” denominadas da seguinte forma:

- Rua Projetada 1: **José Marcelino Rodrigues**;
- Rua Projetada 2: **Maria José C. Constantino**;
- Rua Projetada 3: **Izolina Spala Leite**;
- Rua Projetada 4: **Marceno Trindade Barbosa**;
- Rua Projetada 5: **Joaquim Alberto Costa**;
- Rua Projetada 6: **Sebastião de Carvalho**;
- Rua Projetada 7: **Etelvino Francisco da Silva**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de maio de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração